

## AÇÃO

### PROJETO: II FESTIVAL PARAENSE TEAlentos (EIXO ARTE E CULTURA)

## DATA DA AÇÃO

02 e 03 de abril de 2022.

## DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

### Órgão/Entidade Proponente:

Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo - CEPA/SAPS/SESPA

### Realização e execução:

Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

### Colaboradores:

Secretaria de Estado de Cultura-SECULT;  
Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM.

## Informações do Evento:

### Nesta edição, o Festival ocorrerá em 2 momentos:

**Dia 02/04/2022:** Apresentações, ao vivo, de música e dança.

Local: Theatro da Paz.

**Dia 03/04/2022:** Exposições de artes visuais.

Local: Belém Porto Futuro.

## 1. DO PROJETO

### 1.1. TÍTULO DO PROJETO

“II FESTIVAL PARAENSE TEAlentos”

### 1.2. OBJETIVO GERAL

Divulgar as habilidades e talentos de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo do Estado do Pará, buscando promover o protagonismo, empoderamento e a valorização de ocupações de participação social e lazer, através de atividades artístico-culturais.

### 1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, nas artes visuais: pintura à mão, desenho à mão, fotografia, escultura, animação, produção de desenhos e vídeos por meio da computação, como as histórias em quadrinhos;
- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na música;
- Divulgar e valorizar as habilidades e talentos das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, na dança;
- Garantir ações que possam estimular as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares, para o engajamento em ocupações de participação social, lazer e do mundo do trabalho através de atividades artístico-culturais.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O Projeto denominado "FESTIVAL PARAENSE TEAlentos" é uma ação do Programa TEAlentos promovido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA, através da Coordenação Estadual de Políticas para o Autismo- CEPA em parceria com outros órgãos governamentais que tem por objetivo divulgar as habilidades e talentos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista do Estado do Pará.

O Festival está na segunda edição e desenvolverá atividades no eixo arte-cultura, fomentando o protagonismo, o empoderamento e a valorização das ocupações, principalmente de lazer e participação social, cientes de que podem repercutir na vida de modo geral das pessoas com autismo e de suas famílias, podendo fomentar no encontro de possibilidades também no mundo do trabalho.

Nesta edição, o Festival terá duas atividades: Apresentações de música e dança no Teatro da Paz e Exposição de artes visuais no Belém Porto Futuro. Esses eventos fazem parte da Campanha do mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) –Abril- e envolvem as ações da CEPA buscando dar maior visibilidade a esse público e assim, contribuir para que pessoas que estão no espectro, suas famílias, profissionais e comunidade em geral também possam conhecer pessoas com TEA a partir de seus talentos, explicitando que também são sujeitos de direitos, de habilidades e que nas suas peculiaridades podem encontrar possibilidades de ter a liberdade de expressarem-se e de utilizar, por exemplo, seus principais focos de interesses como ferramentas que os motivam, elevam sua autoestima, e possam gerar mais autonomia e independência no dia a dia.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição atípica do neurodesenvolvimento caracterizado por uma variedade de sinais e comportamentos que se diferenciam em níveis e individualidades de cada ser humano. O DSM-V descreve esses graus em leve, moderado e grave de acordo com as especificidades do transtorno. Apesar de apresentar um espectro de manifestações singulares, a pessoa diagnosticada com TEA apresenta desde a primeira infância comprometimentos em três critérios estabelecidos:

1. Prejuízos na comunicação social: dificuldades persistentes na comunicação verbal e não-verbal, linguagem idiossincrática, ecológica ou repetitiva, dificuldades em brincadeiras de faz-de-conta.
2. Dificuldades na interação social: dificuldade de se relacionar entre pares, prejuízos na reciprocidade social, falta do desejo espontâneo do compartilhamento, etc.
3. Atividades/interesses/comportamentos repetitivos, restritos e estereotipados: interesses, preocupação excessiva por partes de objetos, movimento motores repetitivos.

Ainda não temos dados oficiais que identifiquem a incidência do Autismo no Brasil, porém, os dados publicados pelo CDC (Center of Diseases Control and Prevention-CDC, 2021), órgão

ligado ao governo dos Estados Unidos, pontua que existe no país americano, 1 caso de autismo a cada 44 crianças de até 8 anos de idade. Esse é o dado mais atualizado disponível a nível mundial e que subsidia as práticas

A pessoa com TEA é pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, de acordo com a Lei nº 12.764, de 2012, art. 1, § 2º. Ainda que o diagnóstico sugira características peculiares que variam em três níveis diferentes, a pessoa com TEA pode apresentar habilidades importantes a serem investigadas, estimuladas e aplicadas em contextos de trabalho, lazer, esportes, artes, e outras atividades. Esta investigação está fundamentada, também na Lei Brasileira de Inclusão-LBI (Lei 13.145/2015). A qual prevê:

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

O capítulo X da LBI (2015) versa especificamente sobre o direito da pessoa com deficiência à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, o que fomenta a necessidade de desenvolvimento e/ou aprimoramento de programas, projetos e ações com esse fim, garantindo a inclusão, também das pessoas com TEA.

No capítulo VI, Art. 34 da mesma lei descreve sobre as questões envolvendo o trabalho: a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Por sua vez, a Lei Estadual de Proteção aos Direitos da Pessoa com Autismo-PEPTEA (LEI Nº 9061 DE 2020) no artigo 4, inciso I esclarece que para a efetivação de políticas públicas para esse público, as ações devem ser também de forma intersetorial.

Nesse sentido, é de extrema importância a elaboração de programa, projetos e ações que sejam desenvolvidos a partir da intersetorialidade, com vistas a garantia de direitos que também envolvam atividades artístico-culturais e assim, estimular o engajamento das pessoas com TEA e suas famílias em ocupações, principalmente, de lazer, participação social e fomento ao mundo

do trabalho.

Frente ao exposto, a CEPA está realizando a segunda edição do Festival Paraense TEAlentos, contando com a parceria de órgãos governamentais, bem como, de outros parceiros que possam mais uma vez, contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas no Estado do Pará.

### 3. PÚBLICO ALVO

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, a partir de 8 anos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela internet, no site da SESP. A.

4.2 Período de inscrição: 19 de fevereiro de 2022, até as 23:59 horas, do dia 02 de março de 2022, horário de Brasília.

4.3 Passo a passo da inscrição:

4.3.1 Baixar o Formulário de Inscrição, que está disponível no site da SESP. A:  
<http://www.saude.pa.gov.br/autismo/>;

4.3.2 Preencher o Formulário de Inscrição e enviar junto com os documentos (listados no anexo IV) para o e-mail do evento: [tealentoscepa@gmail.com](mailto:tealentoscepa@gmail.com);

4.3.3 Aguardar a confirmação da inscrição por e-mail.

4.4 A lista de inscrições aprovadas, estará disponível no site da CEPA:  
<http://www.saude.pa.gov.br/autismo/>

4.5 Para validação da inscrição é obrigatório o seguimento dos itens descritos no item 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3: baixar o formulário de inscrição, enviar os documentos listados e vídeo (s) e/ou foto (s).

4.6 A CEPA não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição.

4.7 Não serão deferidas as inscrições de candidatos que não seguirem as instruções descritas nos itens anteriores.

4.8 Os participantes que não tiverem suas inscrições deferidas neste projeto, ficarão cadastrados no banco de talentos da CEPA, para as demais ações promovidas pelo Programa TEAlentos.

## 5. SELEÇÃO

A seleção dos participantes para este projeto ficará a cargo da Comissão de Seleção, formada por membros de secretarias e órgãos do Estado envolvidos com as áreas e/ou com expertise técnica nas modalidades envolvidas no Festival.

## 6. CRONOGRAMA DO FESTIVAL

Ações	Data de Início	Data de Fim
Período de inscrição (Disponível no site da SESPÁ)	19/02/22	02/03/22
Divulgação do resultado dos selecionados (Disponível no site da SESPÁ)	10/03/22	11/03/22
Ensaios para participantes de música e dança (serão divulgados em outro momento)	A definir	A definir
Apresentações de Música e Dança no Theatro da Paz	02/04/22	02/04/22
Exposição de Artes Visuais no Belém Porto Futuro	03/04/22	03/04/22